RESOLUÇÃO Nº 189, de 21 de agosto de 2.001

Dá nova redação ao "Capítulo III – Da Redação Final" da Resolução n.º 144/95 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Leme

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e assim promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º. Os artigos 257, 258 e 259 e seus parágrafos do Capítulo III – Da Redação Final, da Resolução n.º 144/95, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Leme, possam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 257. Ultimada a votação de qualquer proposição, a Secretaria redigirá a redação final da mesma, fazendo constar na íntegra da Ata da Sessão em que a proposição tenha sido votada.

Art. 258. Ocorrendo na votação apreciação e aprovação de substitutivos, emendas e sub-emendas, a Secretaria deverá redigir a redação final incorporando os substitutivos, emendas e sub-emendas na proposição e fazendo constar na íntegra da Ata da Sessão em que as mesmas tenham sido votadas.

Art. 259. Quando após a elaboração da redação final, e até a expedição do autógrafo, verificar-se inexatidão do texto, a mesa procederá à respectiva correção, da qual se dará conhecimento ao Plenário, na primeira sessão subsequente a aprovação da proposição.

Artigo 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 21 de agosto de 2.001

Profº João Machado
Presidente

Publicada no Quadro de Editais da
Câmara Municipal, em 21/08/01.

João Renato G. de Andrade
Diretor Admº